Lei nº 03/92

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paquapita a doar próprio do município e dá outras providências.

Paulo Rossetto Prefeito Municipal de Paquapita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paquapita aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

Lei

Paulo Rossetto Prefeito Municipal de Paquapita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paquapita aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

Lei

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 6.000 m² (seis mil metros quadrados) dentro de uma área maior de 3,2 ha, pertencente ao município de Paquapita e constante do lote nº 213 A. ao Sr. Sidney Wenisfle Botazzari.

Artigo 2º Fica autorizado o Poder Executivo a construir, com recursos próprios, um prédio padrão para abatedouro avícola, com 569,84 (quinhentos e sessenta e nove vírgula oitenta e quatro) metros quadrados, conforme Planta Padrão nº 04, num valor orçado M. 082. 365 TR (Taxa Referencial).

Artigo 2º - Fica condicionado o prazo de 05 (cinco) anos de carência para que a presente doação incorpore ao patrimônio do proprietário do Sr. Sidnei Leonizete Botazzari.

Parágrafo único - A presente doação e obra ficará gravada com a cláusula de inalienabilidade nos Termos do art. 1676 do código civil Brasileiro e art. 619, I, do código de Pro. Civil

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paquapita, em 10 de março de 1992.

Paulo Nossetto - Prefeito Municipal